

Manifesto, por 500\$; Herminio Matheus Ferreira, um terreno no bairro do Limão, por 8:000\$; d. Emilia Cenamo, um terreno no bairro de Indianopolis, por 600\$; d. Colomba Padilha, o predio n. 265 da avenida Angelica, por 6:000\$; Salvador Gerino Giglio, um terreno no bairro de Indianopolis, por 650\$; Ernesto Gama, um terreno na freguezia de S. Manuel, por... 100\$; Joaquim José de Almeida, um terreno no bairro da Saudade, por 1:500\$; Caetano Amendola, um terreno á rua Anhanguera, por 2:000\$; d. Maxima Julieta Monteiro, um terreno no bairro de Indianopolis, por ... 2:800\$; d. Julieta Francioli, um terreno na villa Progresso, por 200\$; d. Thereza Dussanne, um terreno na villa Progresso, por 200\$; Manuel G. Alvarez, uma casa s/n. á avenida Leopoldina, por 7:000\$; d. Maria Felice Bianco, um terreno á alameda Franca, por 3:000\$; João Fiorentino o predio n. 143 da rua Sorocabanos, por 3:500\$; Duarte de Oliveira, um terreno contendo bemfeitorias, em Itaquera, por.. 2:000\$; dr. Reynaldo Porchart, um terreno á rua Condessa de S. Joaquim, por 1:000\$; d. Luiza C. da Silva, um terreno á rua Monte Alegre, por 2:000\$; Berthold Carlos Giuseppe, um terreno á avenida do Abrigo, por 1:500\$; e Dionysio Pinto,

um terreno á avenida Alvaro Ramos, por 3:068\$000.
Valor dos immoveis transmitidos, 56:341\$100.

*

O dr. Caudier annunciou á Academia de Medicina de Paris a obtenção de bons resultados, no tratamento de certos casos de cancro inoperaveis dos enfermos, do sôro do proprio sangue dos dentes, preparado de vespera. O sangue, modificado pela coagulação e pelo repouso, conteria substancias que, introduzidas de novo no organismo, provocariam a sua defesa contra o cancro.

O facto é, diz o dr. Caudier, que o estado geral melhora com rapidez, o tumor diminue de volume e frequentemente a ulcera tende a se cicatrizar.

São estes os primeiros resultados de pesquisas therapeuticas a respeito, tanto mais interessante, diz o "Matin", de Paris, que nos fornece a noticia, quanto a arte medica se acha quasi desarmada em face de um mal tão terrivel.

A's sociedades estrangeiras em S. Paulo

Se nossa desapropriação fôr mantida, qualquer sociedade estrangeira estabelecida em S. Paulo, poderá ser desapropriada fóra dos casos legaes e sem indemnisação prévia.

Terão desaparecido as garantias constitucionaes á propriedade estrangeira em S. Paulo.

S. Paulo Northern Railroad Company.

Behrens und Soehne e a desapropriação da Northern.

A verdade sobre o assumpto é que, em 2 de Fevereiro de 1920 (e não em 27 de Março), foram L. Behrens & Soehne que telegrapharam á Northern (e não a Northern a Behrens) offerecendo-lhe desistir da sua opposição no processo da desapropriação mediante 30.000 libras ou 600 contos.

Reza o telegramma:
"Renunciando offico. Compensação envia telegraphicamente 30.000 libras Amsterdamsche Bank "nossa conta."

O "Office" a que se refere a mensagem é a Sociedade Anonyma "Office des Valeurs Mobilières" que intentou (com o conselheiro Prado) contra a Northern uma acção para a nulidade da compra da estrada, acção esta que foi julgada improcedente pelo Supremo Tribunal. No principio do processo, os grupos do Office e do Conselheiro Prado foram representados nos autos da desapropriação pelo dr. João Sampaio. Os mesmos interesses passaram depois a ser representados pelo dr. Gordo, na qualidade de advogado de L. Behrens & Soehne (que offereceram á Northern a sua desistência mediante 600 contos).

A allegação do patrono ex-adverso de que a Northern quer tanto, tanto receber os 15.600 contos terá facil resposta.

Absolutamente não quer receber nada.
O que quer é reaver a estrada de que foi illegalmente espoliada.

Mas, no caso de não poder reaver a estrada, não quer que se pegue o seu preço ao patrono ex-adverso por conta de Behrens, com a completa eliminação dos credores (todos paulistas) chirographarios e dos creditos da Fazenda do Estado, e com certeza de que, em tal caso, nem mesmo os obrigacionistas europeus poderão se fazer pagar pelos banqueiros semiticos, que tão grosseiramente já os ludibriaram na época da emissão... como foi provado no processo por "escroqueria", que está correndo contra elles em Paris, segundo sou informado.

Emfim, um ultimo argumento que me parece decisivo.

Se L. Behrens & Soehne consideram a venda da estrada, e a baixa da hypotheca, nullas, como é que não intentaram, ha muito, a competente acção rescisória?

Responderel:
E' que, annullando-se a venda da estrada numa acção rescisória, o unico resultado seria a reabertura da fallencia da Companhia Araraquara, e Behrens não receberiam nem um vintem. E isso não lhes convem.

Mas, considerando-se nulla essa venda judicial neste processo de desapropriação, independente de rescisão, o patrono ex-adverso receberá 15.600 contos por conta de Behrens e lhos enviará a Hamburgo...

E isto é caso muito differente.

AO PUBLICO

Preso e apontado pela policia como autor do desvio das mercadorias pertencentes á firma T. M. David & Cia., venho pela presente protestar com a maxima energia contra as accusações que a policia me atirou, enxovalhando-me perante a sociedade, em cujo seio sempre vivi rodeado de elevado conceito e com a consciencia segura de uma vida modesta e trabalhosa, mas sempre honesta e digna. Habitando esta terra ha vinte e sete annos, nunca commetti acto algum que me tornasse desmerecedor da estima dos meus amigos e da confiança das importantes casas commerciaes a que venho prestando com toda a dedicacão os meus serviços de carroceiro. Sou operario, sim, mas tenho honra e dignidade, e na defesa desse patrimonio moral, que tambem pertence á minha familia, não desistarei.

A levandade da autoridade que dirige o inquerito levou-me a fornecer aos jornaes da capital a minha photographia para que fosse estampada como a de um criminoso. Esperem os meus amigos que, ao seu tempo, a justiça se ha de manifestar para apontar os criminosos e rehabilitar os innocentes.

Publico hoje alguns dos honrosos attestados que me foram fornecidos pelos estabelecimentos commerciaes, aos quizes sempre servi com zelo e escrupulo. Por elles verá o publico, igualmente, a falta de criterio e a precipitacão com que agiram as autoridades contra o meu cunhado Santo Cyrillo, tambem victima da mesma accusação.

Anima-nos nesta emergencia dolorosa a certeza de que a palavra serena dos juizes de São Paulo, ha de ser proferida para confundir esses falsos representantes da autoridade policial, que, em busca do reclamo, não trepidam em sapatear sobre a dignidade alheia. E' o que, por agora, me cumpre dizer.

ATTESTADOS: 1.º)

São Paulo, 6 de Setembro de 1921.
"A QUEM POSSA INTERESSAR — Declaramos que conhecemos o sr. Sabino Borelli como homem sério e trabalhador. Tem trabalhado para nós como carroceiro e sempre a nosso inteiro contentamento."
São Paulo, 6 de Setembro de 1921
(a.) NADIR FIGUEIREDO

2.º) — SCHMIDT, TROST & CIA.:
"A QUEM POSSA INTERESSAR — Pela presente, declaramos que o sr. Sabino Borelli durante o tempo que trabalhou em n' casa como carroceiro, portou-se correctamente e com a maior honestidade."
São Paulo, 6 de Setembro de 1921.
(a.) SCHMIDT, TROST & CIA.

3.º) — BYINGTON & CIA.:
"A QUEM PUDE INTERESSAR — Temos o maximo prazer de certificar para todos os effectos, que o sr. Sabino Borelli, é nosso empregado como carroceiro, ha quasi deztoito annos, durante cujo periodo não sómos sempre cumprido os seus deveres ao nosso maximo contentamento e tambem com toda a honestidade, sendo digno da confiança que nelle depositamos."
São Paulo, 6 de Setembro de 1921
Pp. Byington & Comp.
(a.) R. J. NERRIN

4.º) — THOMAZ CANCER:
"A QUEM POSSA INTERESSAR — Attesto que o sr. Sabino Borelli é meu conhecido ha muito tempo, tendo-me utilizado muitas vezes de seus serviços que cumpriu sempre honestamente e com toda a leura e tive-o sempre em consideração de pessoa idonea, correcta e bem comportada, merecedora de toda a confiança."
São Paulo, 6 de Setembro de 1921
(a.) THOMAZ CANCER.

5.º) — KENRICKS BRASIL LIMITADA:
"A QUEM POSSA INTERESSAR — Pela presente certificamos que o sr. Sabino Borelli trabalhava para nossa casa como carroceiro, desde Julho do anno de 1918, e durante todo esse tempo tem demonstrado ser um homem honesto, trabalhador, cumprindo escrupulosamente todos os deveres."
São Paulo, 6 de Setembro de 1921.
Pp. Kenricks Brasil Limitada
(a.) J. B. PEACK.

6.º) — PAUL J. CHRISTOPH Co.:
"Declaramos pelo presente que conhecemos o sr. Santo Cyrillo, que trabalhou para nós durante mais de um anno, sempre provando ser honesto."
São Paulo, 6 de Setembro de 1921.
Pp. Paul J. Christoph Co.
F. A. GRIMMER

7.º) — "A INVENCIVEL":
"Pelo presente, declaramos que conhecemos o sr. Santo Cyrillo por ter trabalhado algum tempo para nossa casa, sendo que nessa occasião se mostrou honesto."
São Paulo, 6 de Setembro de 1921.
(a.) NEVES & MENDES.
São Paulo, 6 de Setembro de 1921.

SABINO BORELLI.

TRIBUNAL DE JUSTICA
Embargos n.º 10.599
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO COSTA MANSO.
CASO DA DESAPROPRIAÇÃO DA S. PAULO NORTHERN RAILROAD Co.
TODOS OS CIVILISTAS E CONSTITUCIONALISTAS CONSULTADOS DECLARAM NULO, POR ILLEGAL E INCONSTITUCIONAL, O ACCORDAM EMBARGADO.
INDEPENDENCIA DO JUIZ
A independencia consiste na coragem moral do juiz que resiste á autoridade e aos poderosos. Diante da opinião que se formula calma e reflectidamente, pela manifestação do pensamento dos competentes, o juiz tem o dever de se curvar, respeitando-a.
PEDRO LESSA
("Gazeta dos Tribunaes", 7—8—1921).

PARECERES DOS DRS.
RUY BARBOSA
CLOVIS BEVILAQUA
LACERDA DE ALMEIDA
EDUARDO ESPINOLA
ALFREDO BERNARDES
CARLOS MAXIMILIANO
ARAUJO CASTRO
PAULO DE LACERDA
MARTINHO GARCEZ
VOTO DO MINISTRO PEDRO LESSA
Art. 3.º da lei de 1826: "O juiz do domicilio do proprietario declarará por sentença se está ou não verificada a necessidade que determina a desapropriação."
"Não havendo lei paulista que regule o processo de desapropriação por necessidade publica, necessariamente essa desapropriação ha de ser disciplinada pela lei nacional de 1826... Não passa de uma violação com apparencias legaes."
CLOVIS BEVILAQUA.
"Absurdo sem medida é o erro que entrega ao desapropriante a propriedade expropriada antes de pagar a indemnisação, e se oppõe á discussão no processo desapropriativo, remettendo, com amarga ironia, o proprietario esbulhado á burla de uma acção ulterior... Trata-se de uma desapropriação consummada, notoriamente sem necessidade publica... Trata-se de espoliação grosseira, sob a cõr de uma "expropriação, nulla como a propria nulidade..."
RUY BARBOSA.
"Essa desapropriação foi decretada sem que a justificasse nenhuma necessidade publica. A suscitante quiz proval-o perante o juiz que preside á desapropriação, mas não lhe foi facultado..."
"E' inconstitucional a lei paulista sobre as desapropriações por UTILIDADE publica."
"A desapropriação por "NECESSIDADE" publica é regulada pela lei geral do 9 de Setembro de 1826..."
PEDRO LESSA.

em um mar, valia tanto sua responsabilidade quanto a de qualquer testa de ferro... O patrono ex-adverso é accusado de ter escripto uma mofina contra o proprio cliente!!!... Horresco referens...

Como qualificar o procedimento de quem, accusado de estar pedindo a nulidade de uma venda que fez, nega ter sido o autor da escriptura, e não pode explicar porque recebeu avultados honorarios? Poderá pedir a nulidade da transacção quem escreveu sobre ella, na causa do British Bank: "Em conclusão: o contrato (de compra e venda) "é perfeitamente válido"? Seria o mais proprio dos advogados brasileiros para atacar a venda, em nome de Behrens, quem leve tão activa parte na compra feita pela Northern?...

Ouca o patrono dos assistentes a voz de sua consciencia que entende ser juiz do qual não ha recurso, e diga quem é o audaz.

JOAO ARRUDA.
(Contestação da Impugnação offerecida no processo da desapropriação pelo sr. Adolpho Gordo, como advogado de L. Behrens und Soehne, na qualidade de assistentes do Estado, aos embargos da S. Paulo Northern).

PAUL DELEUZE ESTA' GASTANDO UMA FORTUNA COM ARTIGOS E MOFINAS EM DEFESA DA CAUSA INGRATA DA "NORTHERN RAILROAD". E' QUE NÃO CUSTOU A GANHAL-A: O DINHEIRO E' DOS CREDITORES E DOS ACCIONISTAS DA ARARAQUARA.

AO PUBLICO
ROUBO DE FAZENDAS
Os proprietarios de carros para mudancas, com estacionamento no largo de São Francisco, previram ao publico em geral que o roubo de fazendas, levado á effecto na noite de 31 de Agosto P. M. na casa no 188 da rua Libero Badaro, não foi praticado, conforme noticiaram alguns jornaes, por carroceiros que estacionavam no largo acima referido, mais sim por carroceiros de carros pequenos e que estacionavam no largo do Ouvidor. E fazem a prebente declaração, affin de que não pairam duvidas sobre sua honrabilidade, o que, aliás, com o maximo escrupulo sempre souberam conservar.
S. Paulo, 8-9-1921.
P. MONTEIRO & FILHO
JOAQUIM MONTEIRO

A CAIXA DE LIQUIDAÇÃO DE SÃO PAULO
tem a honra de communicar á praça mudança do seu escriptorio para a rua LIBERO BADARO' N.º 16.
S. Paulo, 8 de Setembro de 1921.

"VOTO CONTRA A LEI que autorisa a desapropriação da S. PAULO NORTHERN... a melhor das hypotheses não seria a occasião a mais opportuna para tal tentativa..."
Senador ALBUQUERQUE LINS.
"Não vejo que questão de ordem capital e importante pudesse, neste momento, influir para que augmentassem as despesas do Estado, quando atravessamos uma situação de difficuldades financeiras..."
Senador RODOLPHO MIRANDA.

VIII